

ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 005/2021 - SEMASA.

Aos dez dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e um, no auditório do **SEMASA**, 1 2 situado na Rua Heitor Liberato, 1.200, Vila Operária - Itajaí - SC, às 14h30, a Comissão de Licitação (Portaria nº 093/2020), sob a Presidência da Senhora Rosimeri 3 4 Nascimento Simões, com a participação dos membros Eliane de Souza Vieira, Luana Vicente dos Santos Furlani e Nemrod Schiefler Junior, reunidos para a abertura dos 5 envelopes de habilitação relativos à CONCORRÊNCIA № 005/2021, que tem como 6 objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE 7 PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ARQUITETURA, URBANIZAÇÃO E 8 PROJETOS COMPLEMENTARES DA NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DO SEMASA 9 10 E DE REFORMA E COMPATIBILIZAÇÃO DAS UNIDADES EXISTENTES, NOS CONCEITOS **DE SUSTENTABILIDADE** INOVAÇÃO. 11 **BASEADO** Apresentaram envelope, no certame, as seguintes empresas: 01) ALLEANZA 12 **E CONSULTORIA** LTDA. **EPP**, 05.347.435/0001-20, 13 protocolizado no SEMASA na data de hoje; 02) EL ARQUITETURA LTDA. EPP, 14 04.911.728/0001-26, envelope recebido via Correios/transportadora; 03) ESTEL 15 16 ENGENHARIA LTDA., 82.144.338/0001-81, que, neste ato, está representada pela Procuradora, Sra. Nayana Patrícia Santana, portadora da Cédula de Identidade nº 17 18 4.613.323 e CPF n° 052.246.979-56; 04) JCASTRO&PERTSCHI ARQUITETURA E URBANISMO LTDA., 06.258.963/0001-76, envelope protocolizado no SEMASA na 19 20 data de hoje; 05) JPM ARQUITETURA LTDA., 17.128.139/0001-18, envelope recebido via Correios/transportadora; 06) MAGNUS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA., 21 22 CNPJ 09.549.705/0001-37, que, neste ato, está representada pelo Proprietário, Sr. Robson Carlos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 3532988 e CPF nº 23 24 007.730.149-85; **07) MENDES E PREVEDELLO ARQ. E ENG. LTDA.**, CNPJ 11.921.585/0001-07, envelope recebido via Correios/transportadora; 08) NTS 25 PROJETOS E GERENCIAMENTO LTDA. EPP, CNPJ 31.557.052/0001-97, que, neste 26 27 ato, está representada pelo Procurador, Sr. Eduardo Cesar das Neves, portador da Cédula de Identidade nº 34295443 e CPF n° 217.859.358-52; 09) SOLAR 28





29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

CONSTRUÇÕES PROJETOS E CONSULTORIA LTDA., CNPJ 13.411.864/0001-48, que, neste ato, está representada pelos Procuradores, Srs. Thiago Alexandre Aguiar, portador da Cédula de Identidade nº 7.126.170 e CPF nº 114.233.189-00 e Maysa Cristina Schulze, portadora da Cédula de Identidade nº 6611267 e CPF nº 074.743.719-01; **10) UMA ARQUITETOS S/S LTDA.**, CNPJ 04.660.166/0001-95, envelope recebido via Correios/transportadora. Declarada aberta a sessão às 14h40, a Presidente apresentou os envelopes de habilitação aos presentes, demonstrando que se encontram inviolados, para que se procedesse à abertura dos mesmos. Em seguida, foi solicitada a rubrica por parte dos presentes nos envelopes de habilitação e preço em locais que possibilitem a manutenção visível do lacre. Ato contínuo, os documentos contidos nos envelopes de habilitação foram rubricados por todos os presentes. Com relação aos cadernos de habilitação, a comissão verificou que: a) A empresa UMA ARQUITETOS S/S LTDA. numerou frente e verso as páginas 8 e 9 e as páginas que organizam a habilitação não foram numeradas (11, 21, 52, 70 e 99); b) A empresa ESTEL ENGENHARIA LTDA. fez frente e verso nas páginas 25/26 e 35/36, além de que numeraram 80-A e 80-B; c) A empresa NTS PROJETOS E GERENCIAMENTO LTDA. EPP não numerou a folha entre a 44 e 45. Então, não são 64 folhas, mas sim 65; d) A empresa MENDES E PREVEDELLO ARQ. E ENG. LTDA. não numerou a folha entre a 62 e 63, o que foi consertado pela Comissão de Licitações. Então, não são 64 folhas, mas sim 65; e) A empresa JCASTRO&PERTSCHI ARQUITETURA E URBANISMO LTDA., tem 11 páginas sem numeração após a página 68, sendo que a numeração ficou incorreta dali em diante, totalizando 113 páginas; f) A empresa EL ARQUITETURA LTDA. EPP não numerou as folhas do caderno de habilitação e não tem termo de encerramento. Sobre os documentos constantes no caderno de habilitação, os representantes das empresas presentes alegaram o que segue. O representante da empresa Magnus alegou que: a) Sobre a empresa NTS PROJETOS E GERENCIAMENTO LTDA. EPP; não foi localizado acervo referente à reforma; b) Sobre a empresa JPM ARQUITETURA LTDA.: não possui acervo técnico-operacional; c) Sobre a empresa UMA ARQUITETOS S/S LTDA., não possui qualificação técnicooperacional; d) Sobre a empresa EL ARQUITETURA LTDA. EPP, não está claro se o documento da página 41 do caderno de habilitação possui assinatura; O representante





60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

da empresa SOLAR CONSTRUÇÕES PROJETOS E CONSULTORIA LTDA. alegou que: a) A empresa MAGNUS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA. apresentou certidão vencida (fl. 9 do caderno de habilitação); o certificado digital de uma das assinaturas do recibo de entrega de escrituração contábil digital está vencido (fl. 51 do caderno de habilitação); b) Com relação à empresa ESTEL ENGENHARIA LTDA., a certidão de pessoa jurídica está vencida (fl. 47 do caderno de habilitação); os certificados digitais estão vencidos (fl. 70 do caderno de habilitação); c) Com relação à empresa UMA ARQUITETOS S/S LTDA., há dois certificados digitais sem validade (fl. 72 do caderno de habilitação). A representante da empresa ESTEL ENGENHARIA LTDA. constou que a empresa atendeu ao item 12.1, pois apresentou a certidão do CAU devidamente válida e o edital exigia a apresentação da certidão do CAU ou do CREA. O representante da empresa MAGNUS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA. ausentou-se da sessão às 16h39min. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 17h10min.. A Comissão pronunciar-se-á sobre a habilitação das empresas e disponibilizará o resultado no site do SEMASA e no Jornal do Município. E eu, Luana Vicente dos Santos Furlani, lavrei a presente ata, que, depois de lida e aprovada, passa ser assinada pelos presentes.

Rosimeri Nascimento Simões Presidente da Comissão

Luana Vicente dos Santos Furlani Membro

Eliane de Souza Vieira Membro

Nemrod Schiefler Junior Membro

ESTEL ENGENHARIA LTDA.

NTS PROJETOS E GERENCIAMENTO LTDA. EPP

Navana Patrícia Santana Procuradora

Eduardo Cesar das Neves Procurador

SOLAR CONSTRUÇÕES PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.

> Maysa Cristina Schulze Procuradora

SOLAR CONSTRUÇÕES PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.

> Thiago Alexandre Aguiar Procurador

